

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO PARA OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

ANEXO I - PLANO DE NEGÓCIO REFERENCIAL DA OPORTUNIDADE

PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO INTELIGENTE DE ATIVOS PÚBLICOS

1. Caracterização da Oportunidade de Negócio	3
2. Público-alvo:	5
3. Especificações da solução proposta:	6
3.1. Escopo da Solução:	6
3.2 Funcionalidades Estruturantes	8
3.3. Características Gerais e especificações técnicas da solução:.....	10
3.4. Serviços Oferecidos:	11
4.1. Matriz de Responsabilidades:	13
4.2. Resultados decorrentes Parceria:	18
4.3 Mapeamento de riscos:	25
5. Diretrizes de Governança:.....	26
5.1. Indicação da necessidade de publicação de extrato de oferta tecnológica	27
5.2 Indicação da necessidade de contratação de consultorias especializadas	27
5.3 Da comprovação de inviabilidade de procedimento competitivo	27
5.4 Do prazo do contrato de parceria:	28
5.5 Diretrizes acerca da propriedade da solução a ser desenvolvida:	29
6. Seleção do parceiro privado.....	31
6.1 Do procedimento de seleção	31
6.2 Da vedação ou admissibilidade de consórcio.....	35
6.3 Da quantidade de parceiros.....	35

ANEXO I

PLANO DE NEGÓCIO REFERENCIAL DA OPORTUNIDADE

DISCLAIMER: Importa esclarecer que o presente Plano de Negócios possui natureza estritamente referencial, não exauriente e não vinculante, destinando-se a demonstrar, de forma preliminar, a conveniência e a viabilidade da oportunidade de negócio ora proposta, com base em sua aderência às diretrizes estratégicas da PRODEMGE e em projeções iniciais de mercado.

As informações, premissas, estimativas e modelagens aqui apresentadas têm caráter indicativo e exploratório, não constituindo compromisso definitivo quanto à estrutura, escopo, condições comerciais, modelagem econômico-financeira ou resultados da parceria.

O presente documento tem por finalidade orientar a compreensão da oportunidade e subsidiar o processo de estruturação da parceria, podendo ser complementado, ajustado ou reformulado ao longo das etapas subsequentes, especialmente na elaboração do Plano de Negócios definitivo e na formalização contratual.

Nesse sentido, eventuais evoluções, refinamentos ou alterações poderão ocorrer em função de aprofundamentos técnicos, validações de mercado, contribuições decorrentes do chamamento público, negociações entre as partes e demais fatores supervenientes, sem que disso decorra qualquer obrigação de manutenção das condições aqui previstas.

1. Caracterização da Oportunidade de Negócio

A presente oportunidade de negócio consiste na estruturação de uma parceria estratégica para o desenvolvimento, evolução, implantação e exploração de uma solução tecnológica integrada voltada à gestão inteligente de ativos públicos, contemplando o controle patrimonial de bens móveis e imóveis, a rastreabilidade de ativos, a automação de processos patrimoniais e a aderência às normas contábeis aplicáveis ao setor público.

O contexto atual da gestão patrimonial nos entes públicos caracteriza-se por elevada fragilidade operacional: inventários físicos descontinuados ou desatualizados, processos de conciliação físico-contábil majoritariamente manuais, dificuldade de rastreamento de bens móveis e imóveis ao longo de seu ciclo de vida, e baixa integração entre os sistemas patrimoniais e os sistemas contábeis e de gestão corporativa. Esse cenário compromete a confiabilidade das informações patrimoniais e expõe os entes a apontamentos de órgãos de controle.

A convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), consolidada nos planos de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais determinados pelas Portarias STN nº 548 e nº 634, impõe aos entes públicos obrigações de reconhecimento, mensuração e evidenciação de bens móveis,

imóveis e intangíveis - incluindo depreciação, amortização, exaustão e testes de redução ao valor recuperável - que a maior parte das estruturas administrativas ainda não tem capacidade técnica interna de cumprir de forma sistemática e tempestiva.

Sob a perspectiva dos municípios, essas dificuldades são ainda mais acentuadas, em razão das limitações de capacidade técnica, orçamentária e de pessoal especializado características de entes de pequeno e médio porte. A ausência de processos estruturados de gestão patrimonial compromete não apenas a conformidade contábil, mas também o controle efetivo sobre o patrimônio público, com riscos de perda, extravio e subutilização de bens.

Observa-se, ainda, que a demanda dos entes públicos não se restringe à gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis tradicionais. Há demanda crescente também pela zeladoria do patrimônio público - o cadastro, o controle e a manutenção de bens de uso comum e de infraestrutura urbana, tais como logradouros, parques, monumentos, mobiliário urbano e pontos de iluminação pública. Uma solução de gestão de ativos públicos com arquitetura modular tem condições de endereçar ambas as frentes de demanda, de forma escalonável conforme a necessidade de cada ente contratante.

Nesse contexto, identifica-se uma oportunidade estratégica para a estruturação de uma solução digital integrada, capaz de unificar o inventário, o controle de movimentação, a avaliação e a gestão contínua dos ativos patrimoniais, promovendo ganhos de eficiência administrativa, conformidade normativa e transparência na gestão dos recursos públicos.

A solução proposta deverá contemplar, como núcleo obrigatório, funcionalidades de gestão patrimonial de bens móveis e imóveis - inventário patrimonial, identificação e rastreamento de bens, controle de movimentação e baixa patrimonial, reavaliação e cálculo de depreciação, trilha de auditoria, controle por responsável e centro de custo, operação móvel inclusive em modo offline, e integração com sistemas corporativos e contábeis. Adicionalmente, é desejável que a solução contemple, de forma modular, funcionalidades de gestão de bens de uso público e infraestrutura urbana, ampliando seu alcance para a zeladoria do patrimônio público. Tecnologias de identificação automatizada - como RFID, código de barras ou QR Code - são desejáveis como mecanismo de ganho de eficiência operacional, sem constituir requisito obrigatório da solução.

Do ponto de vista tecnológico, a solução deverá se configurar como uma plataforma modular e escalável, capaz de se adaptar a diferentes portes e realidades institucionais, viabilizando sua replicação em múltiplos entes da Administração Pública estadual e municipal sem necessidade de reconstrução integral a cada implantação.

Sob a ótica de negócio, a oportunidade apresenta potencial relevante de geração de valor recorrente, dado o caráter continuado da gestão patrimonial - implantação, sustentação e reavaliações periódicas - e a amplitude do público-alvo, que abrange a totalidade dos entes públicos mineiros independentemente do porte.

A natureza da solução - que exige evolução constante para acompanhar mudanças normativas contábeis, diferentes realidades operacionais por ente e necessidade de integração sistêmica contínua — evidencia a inadequação de modelos tradicionais de contratação por escopo fechado, reforçando a adoção do modelo de parceria estratégica, que permite à PRODEMGE conjugar sua posição como integradora do ecossistema público estadual com a expertise tecnológica do parceiro privado.

Nesse sentido, a parceria proposta permitirá a conjugação das capacidades institucionais da PRODEMGE - especialmente sua posição como integradora do ecossistema público e provedora de infraestrutura tecnológica - com a expertise e a tecnologia proprietária do parceiro privado, viabilizando a construção de uma solução robusta, evolutiva e alinhada às necessidades do setor público.

Por fim, a oportunidade apresenta elevado alinhamento com as diretrizes estratégicas de transformação digital, modernização administrativa e fortalecimento da governança pública, configurando-se como iniciativa relevante para a ampliação do portfólio de soluções tecnológicas da PRODEMGE junto aos órgãos do Estado.

2. Público-alvo:

2.1 Segmentos prioritários: o público-alvo desta oportunidade compreende os entes da Administração Pública responsáveis pela gestão de seu próprio patrimônio, abrangendo:

a) Municípios: os municípios respondem pela gestão patrimonial de seus próprios bens móveis e imóveis, com exigência crescente de conformidade às NBCASP e MCASP. As limitações de capacidade técnica e orçamentária, especialmente em municípios de pequeno e médio porte, tornam esse segmento o de maior demanda potencial por solução estruturada e de rápida implantação. O Estado de Minas Gerais possui 853 municípios, com distribuição fortemente concentrada em entes de menor porte.

b) Órgãos e entidades estaduais: secretarias, autarquias e fundações estaduais respondem individualmente pela gestão patrimonial de seus próprios ativos, sujeitas às mesmas exigências de conformidade contábil e às mesmas fragilidades operacionais observadas no âmbito municipal.

c) Empresas públicas e sociedades de economia mista: entes desse segmento possuem patrimônio frequentemente mais complexo — infraestrutura, equipamentos especializados —, com necessidade de controle patrimonial robusto para fins de governança e auditoria.

d) Consórcios públicos: representam vetor de disseminação da solução para municípios de pequeno porte que, isoladamente, não teriam capacidade orçamentária para contratar a solução de forma individual.

2.2 Dimensionamento do mercado endereçável

O mercado imediato desta parceria é composto pelos 853 municípios do Estado de Minas Gerais, além dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual. A segmentação por porte a seguir é indicativa da dimensão do acervo patrimonial a ser gerido:

Segmento	Critério indicativo	Qtd. estimada em MG
Municípios de pequeno porte	até 20.000 habitantes	~600
Municípios de médio porte	20.001 a 100.000 habitantes	~200
Municípios de grande porte	acima de 100.000 habitantes	~53
Total municípios MG		853
Secretarias, Autarquias, fundações e órgãos autônomos do Estado de Minas Gerais		~47

Nota: Os valores financeiros — ticket médio e mercado potencial — constam do item 4.2.9.

3. Especificações da solução proposta:

3.1. Escopo da Solução:

A solução objeto desta parceria consiste em uma plataforma tecnológica para gestão de ativos públicos, destinada a apoiar os entes da Administração Pública no controle, na rastreabilidade e na governança de seu patrimônio, com aderência às normas contábeis aplicáveis ao setor público.

Como núcleo da solução, são previstas funcionalidades de inventário patrimonial, identificação e rastreamento de bens, controle de bens móveis e imóveis, registro e controle de movimentação e transferência de itens entre unidades, responsáveis, centros de custo e localidades, baixa patrimonial, reavaliação e cálculo de depreciação, amortização e exaustão, bem como conciliação físico-contábil. A solução deverá oferecer controle por responsável e centro de custo, trilha de auditoria com registro histórico das operações, emissão de termos de responsabilidade, geração de relatórios gerenciais e painéis de acompanhamento, e operação por meio de dispositivos móveis, inclusive em modo offline, com posterior sincronização à base central.

A solução deverá observar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), suportando os procedimentos de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis, bem como a apuração de redução ao valor recuperável e a revisão de vida útil dos ativos.

De forma complementar e modular, é desejável que a solução contemple funcionalidades de gestão de bens de uso comum e de infraestrutura urbana - tais como

logradouros, parques, monumentos, mobiliário urbano e pontos de iluminação pública - , com cadastro, georreferenciamento, avaliação e acompanhamento de manutenção, ampliando seu alcance para a zeladoria do patrimônio público.

A utilização de tecnologias de identificação automatizada - tais como RFID, código de barras ou QR Code - é desejável como mecanismo de ganho de eficiência nas operações de inventário, localização e movimentação de bens, sem constituir requisito obrigatório da solução, de modo a preservar a neutralidade tecnológica e a ampla participação de soluções aderentes às necessidades da Administração Pública.

A solução deverá ser concebida de forma a se articular com os produtos e plataformas estruturantes mantidos pela PRODEMGE, conforme descrito nos subitens seguintes, de modo a ampliar o valor entregue aos entes contratantes, assegurar conformidade com os padrões de governança e segurança do Estado de Minas Gerais e fortalecer a posição da PRODEMGE como integradora do ecossistema público digital mineiro. As integrações a seguir são desejáveis e poderão ser implementadas de forma progressiva, conforme o roadmap de evolução da parceria.

3.1.2 Integração com o Seg.ID — Plataforma de Autenticação, Autorização e Gestão de Papéis de Sistemas: é desejável que a gestão de identidade e o controle de acesso à solução possam ser realizados por meio da plataforma Seg.ID, permitindo autenticação centralizada, federação de identidades, gestão de perfis e papéis e conformidade com os padrões de segurança adotados pela Administração Pública Estadual, eliminando a necessidade de gestão de credenciais paralelas pelos entes contratantes.

3.1.3 Integração com a MG-API — Plataforma de Interoperabilidade e Gateway de APIs: é desejável que a interoperabilidade entre a solução e os sistemas corporativos, contábeis e de gestão dos entes contratantes possa ser realizada por meio da MG-API, observando os padrões de versionamento, autenticação, controle de tráfego e monitoramento estabelecidos pela PRODEMGE. A MG-API pode atuar como facilitadora das integrações com os sistemas legados dos municípios e órgãos estaduais, reduzindo a necessidade de desenvolvimento de conectores proprietários para cada sistema individualmente.

3.1.4 Integração com o SIAD — Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços: é desejável que a solução possibilite integração com o SIAD, sistema corporativo mantido pela PRODEMGE no qual se realiza o registro patrimonial no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais. Tal integração visa permitir a sincronização das informações patrimoniais e evitar a duplicidade de cadastro entre a solução e o sistema corporativo de registro de patrimônio do Executivo estadual, favorecendo a adoção da solução pelos órgãos e entidades estaduais. O escopo e os mecanismos técnicos dessa integração serão detalhados no Plano de Negócio definitivo.

3.1.5 Integração com o DATALAKE MG — Plataforma de Analytics e Governança de Dados: é desejável que os dados gerados pela operação da solução — tais como indicadores de composição e situação do patrimônio público, métricas de conformidade contábil e informações consolidadas sobre os ativos sob gestão — possam ser

estruturados para ingestão no DATALAKE MG, viabilizando análise estratégica e construção de painéis de governança patrimonial no âmbito do Estado. O escopo dos dados a serem disponibilizados observará a classificação da informação aplicável, considerando a sensibilidade inerente a dados de localização e valor de ativos públicos, e será detalhado no Plano de Negócio definitivo.

3.1.6 Integração com o WAF — Firewall de Aplicação Web: sendo a solução disponibilizada por meio de aplicação web exposta à internet, é desejável a adoção do WAF mantido pela PRODEMGE como camada adicional de proteção, com filtragem de tráfego malicioso segundo padrões de mercado, reforçando a segurança da solução e a proteção dos dados sob sua gestão.

3.1.7 Integrações futuras e expansão do ecossistema: ao longo da vigência da parceria, as partes poderão identificar e implementar integrações adicionais com outros produtos do portfólio da PRODEMGE, bem como com sistemas de órgãos públicos que venham a se tornar relevantes para a operação da solução, observados os padrões de interoperabilidade, segurança e governança de dados estabelecidos pela Companhia. As integrações previstas neste item serão objeto de co-desenvolvimento entre as partes, com definição conjunta de escopo técnico, cronograma, padrões de dados e critérios de aceite no âmbito do Plano de Negócio definitivo.

3.1.8 Papel da PRODEMGE como integradora do ecossistema: a capacidade de articulação da solução com o ecossistema tecnológico da PRODEMGE — notadamente as plataformas de autenticação, interoperabilidade, dados e segurança, bem como os sistemas corporativos estruturantes do Estado — constitui o elemento que define a singularidade da contribuição da PRODEMGE e fundamenta sua posição como parceira estratégica desta oportunidade. Nenhum intermediador privado teria condições de oferecer ao parceiro tecnológico o mesmo conjunto de integrações com o ecossistema do Estado de Minas Gerais que a PRODEMGE oferece — seja em termos de acesso técnico às plataformas, de legitimidade institucional junto aos órgãos integrados ou de capilaridade junto aos entes públicos contratantes. Essa posição singular da PRODEMGE no ecossistema público digital do Estado é o fundamento da complementaridade de capacidades que sustenta o modelo de parceria estratégica proposto.

3.2 Funcionalidades Estruturantes

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conjuntos de funcionalidades estruturantes:

3.2.1. Cadastro e Inventário Patrimonial:

- Cadastro e manutenção de bens móveis e imóveis, com registro de características, estado de conservação, valor e documentação associada;
- Estruturação da localização física (prédios, pavimentos, locais) e organizacional (unidades, departamentos, centros de custo) dos bens, adaptável à nomenclatura de cada ente;
- Execução de inventário patrimonial, com comparação entre os bens físicos e os dados cadastrais e identificação de divergências;

- Registro fotográfico dos bens e associação de coordenadas geográficas, quando aplicável;
- Importação de dados de aquisição e notas fiscais, por integração ou lançamento.

3.2.2. Identificação e Rastreamento de Ativos:

- Identificação dos bens por meio de mecanismos de etiquetagem e leitura, sendo desejável o suporte a tecnologias automatizadas (RFID, código de barras, QR Code);
- Localização e rastreamento de bens patrimoniais;
- Controle do ciclo de vida das etiquetas ou identificadores (emissão, distribuição, status, substituição);
- Registro e alerta de movimentações, inclusive não autorizadas, conforme parametrização do ente.

3.2.3. Movimentação, Baixa e Controle Patrimonial:

- Registro e controle de movimentação e transferência de itens entre unidades, responsáveis, centros de custo e localidades;
- Controle de baixa patrimonial, com registro de motivos e responsáveis;
- Emissão de termos de responsabilidade a partir das informações cadastradas;
- Controle de bens por responsável e por carga patrimonial.

3.2.4. Conformidade Contábil e Avaliação Patrimonial:

- Reavaliação patrimonial e cálculo de depreciação, amortização e exaustão;
- Apuração de redução ao valor recuperável e revisão de vida útil dos ativos;
- Conciliação físico-contábil, com identificação de itens conciliados, sobras físicas e sobras contábeis;
- Aderência às NBCASP, ao MCASP e ao PCASP, e suporte à geração de informações para prestação de contas.

3.2.5. Operação Móvel e em Campo:

- Operação por meio de dispositivos móveis para inventário, vistoria, consulta e movimentação de bens;
- Funcionamento em modo online e offline, com sincronização posterior à base central;
- Coleta de dados em campo, incluindo registro fotográfico e identificação de não conformidades.

3.2.6. Integração e Interoperabilidade:

- Integração com sistemas corporativos, contábeis e de gestão dos entes contratantes;
- Disponibilização e consumo de serviços por meio de APIs e padrões de interoperabilidade;
- Capacidade de integração com as plataformas do ecossistema PRODEMGE, conforme item 3.1;
- Interoperabilidade com sistemas legados dos entes.

3.2.7. Dados, Analytics e Gestão Gerencial:

- Consolidação de dados patrimoniais operacionais e gerenciais;
- Geração de relatórios e indicadores sobre a composição e a situação do patrimônio;
- Painéis gerenciais para acompanhamento e apoio à tomada de decisão baseada em dados;
- Estruturação de dados para fins de governança patrimonial no âmbito do Estado.

3.2.8. Segurança, Governança e Auditoria:

- Controle de acesso e perfis de usuários, com permissões diferenciadas;
- Registro de logs e trilha de auditoria das operações (data, hora, usuário);
- Conformidade com a LGPD e com as normas de segurança da informação;
- Garantia de integridade e rastreabilidade das informações patrimoniais.

3.2.9. Funcionalidades Complementares Desejáveis:

De forma complementar e modular, é desejável que a solução contemple os seguintes conjuntos de funcionalidades, sem que constituam requisito obrigatório:

- **Gestão de manutenção de ativos:** registro e acompanhamento de manutenções preventivas, programadas e corretivas de bens e equipamentos; controle de prazos, custos e responsáveis; emissão de alertas sobre vencimento de manutenções e contratos associados; apoio à gestão do ciclo de vida dos ativos;
- **Gestão de bens de uso comum e infraestrutura urbana (zeladoria):** cadastro, georreferenciamento, avaliação e acompanhamento de manutenção de logradouros, parques, monumentos, mobiliário urbano e pontos de iluminação pública, com suporte à avaliação segundo metodologias e normas técnicas aplicáveis.

É desejável, ainda, que a solução possibilite interoperabilidade com plataformas e canais de atendimento ao cidadão, de modo a permitir o recebimento de demandas de manutenção e zeladoria — tais como solicitações de reparo em praças, pontos de

iluminação pública ou mobiliário urbano —, o acompanhamento do ciclo de atendimento dessas demandas e a comunicação de retorno ao cidadão solicitante.

3.3. Características Gerais e especificações técnicas da solução:

A solução deverá apresentar as seguintes características gerais:

- Arquitetura modular e escalável, com possibilidade de expansão e evolução contínua, permitindo a ativação de funcionalidades conforme a necessidade de cada ente contratante;
- Arquitetura multi-tenant, capaz de atender simultaneamente a múltiplos entes contratantes a partir de uma mesma plataforma, com segregação lógica e segurança das informações de cada ente;
- Disponibilidade para operação em ambiente de nuvem, preferencialmente em nuvem governamental ou compatível com os requisitos de segurança do setor público;
- Capacidade de integração com sistemas heterogêneos e legados dos entes contratantes;
- Alta disponibilidade e desempenho, compatíveis com ambientes de grande volume de bens e transações;
- Configuração parametrizável, permitindo adaptação às diferentes realidades organizacionais, à nomenclatura de cada ente e às exigências normativas contábeis aplicáveis;
- Interface amigável e acessível, observando diretrizes de acessibilidade digital;
- Aderência a padrões abertos de interoperabilidade, evitando dependência tecnológica excessiva;
- Mecanismos de backup, redundância e recuperação das informações patrimoniais;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e com as políticas de segurança da informação aplicáveis.

Adicionalmente, a solução deverá permitir evolução contínua, com incorporação de melhorias funcionais e tecnológicas ao longo do ciclo de vida da parceria.

3.4. Serviços Oferecidos:

No âmbito da presente oportunidade de negócio, a solução será disponibilizada sob a forma de um conjunto integrado de serviços, compreendendo atividades de disponibilização tecnológica, implantação, operação, evolução e suporte da solução de gestão de ativos públicos.

Os serviços a serem prestados no contexto da parceria incluem, no mínimo, os seguintes componentes:

3.4.1 Disponibilização da Plataforma Tecnológica:

Compreende a disponibilização da solução em ambiente operacional, incluindo:

- acesso à solução pelos usuários institucionais;
- disponibilização de funcionalidades conforme escopo definido;
- provisionamento de ambiente tecnológico compatível com a operação da solução;
- garantia de disponibilidade e desempenho adequados.

3.4.2 Implantação da Solução:

Compreende as atividades necessárias à entrada em operação da solução nos entes públicos contratantes, incluindo:

- levantamento e análise de requisitos institucionais;
- parametrização da solução conforme a realidade organizacional e a nomenclatura de cada ente;
- migração e saneamento das bases de dados patrimoniais existentes;
- configuração de processos patrimoniais e regras de negócio;
- integração com sistemas e bases de dados existentes;
- realização de testes e validação funcional;
- apoio à entrada em produção.

3.4.3 Inventário e Identificação Patrimonial em Campo:

Compreende os serviços de levantamento físico e identificação dos bens, quando contratados pelo ente, incluindo:

- localização física e inventário dos bens patrimoniais;
- identificação e etiquetagem dos bens, com suporte a tecnologias de identificação automatizada quando aplicável;
- conciliação físico-contábil e tratamento de divergências;
- registro fotográfico e atualização cadastral dos bens inventariados.

3.4.4 Integração com Sistemas e Plataformas:

Compreende a realização de integrações necessárias ao funcionamento da solução, incluindo:

- integração com sistemas corporativos, contábeis e de gestão dos entes públicos;
- integração com as plataformas do ecossistema PRODEMGE, conforme item 3.1;
- interoperabilidade com sistemas legados dos entes;
- utilização de APIs e outros mecanismos de interoperabilidade.

3.4.5 Operação Assistida e Sustentação da Solução:

Compreende a manutenção da solução em ambiente produtivo, incluindo:

- monitoramento da operação;
- garantia de níveis de serviço (SLA);
- suporte técnico e funcional;
- correção de falhas e incidentes;
- atualização de componentes tecnológicos.

3.4.6 Manutenção Evolutiva e Atualizações:

Compreende a evolução contínua da solução ao longo da parceria, incluindo:

- implementação de melhorias funcionais;
- adequação a mudanças normativas e contábeis aplicáveis ao setor público;
- evolução tecnológica da plataforma;
- incorporação de novas funcionalidades e integrações.

3.4.7 Suporte Técnico e Atendimento:

Compreende a prestação de serviços de suporte aos usuários e à operação da solução, incluindo:

- atendimento a usuários (níveis 1, 2 e 3, conforme modelo a ser definido);
- registro e tratamento de chamados;
- acompanhamento e resolução de incidentes;
- apoio técnico aos entes públicos.

3.4.8 Capacitação e Treinamento:

Compreende a capacitação dos usuários e equipes envolvidas, incluindo:

- realização de treinamentos iniciais;
- disponibilização de materiais de apoio;
- capacitação contínua conforme evolução da solução;
- orientação quanto ao uso das funcionalidades.

3.4.9 Apoio à Gestão e Governança da Solução:

Compreende atividades de apoio à gestão da parceria e à evolução da solução, incluindo:

- participação em instâncias de governança;
- acompanhamento de indicadores de desempenho;

- apoio à priorização de evoluções;
- suporte à definição de estratégias de expansão da solução.

4.1. Matriz de Responsabilidades:

A matriz de responsabilidades apresentada a seguir constitui elemento central para a adequada estruturação da parceria, na medida em que define, de forma clara, objetiva e transparente, as atribuições de cada uma das partes envolvidas ao longo de todo o ciclo de vida da solução. Trata-se de instrumento essencial para assegurar o alinhamento entre os parceiros, a eficiência na execução das atividades e a mitigação de riscos operacionais e contratuais.

ORD	DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES	PRODEMGE	PARCEIRO
1	Gestão de serviço	X	
2	Infraestrutura em nuvem de governo	X	X
3	Gestão da segurança da informação	X	X
4	Governança e centro de comando da solução	X	X
5	Atendimento ao cliente de 1º nível	X	X
6	Gestão contratual com clientes públicos	X	
7	Faturamento	X	
8	Cobrança	X	
9	Relacionamento institucional com clientes	X	
10	Gestão de dados e governança de perfis	X	X
11	Comunicação com clientes (canais institucionais)	X	
12	Consultoria especializada	X	X
13	Integração com sistemas dos clientes e plataformas do ecossistema público	X	X
14	Prospecção e desenvolvimento de mercado	X	X
15	Marketing e posicionamento da solução	X	
16	Plataforma de gestão patrimonial		X
17	Componente de dados e analytics		X
18	Customização da solução e evolução de roadmap		X
19	Capacitação e treinamento		X

ORD	DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES	PRODEMGE	PARCEIRO
20	Implantação da solução	X	X
21	Serviços de inventário, identificação e conciliação patrimonial em campo		X
22	Suporte técnico (2º e 3º níveis)		X

A seguir, são detalhadas as principais responsabilidades atribuídas às partes no âmbito da parceria, com o objetivo de esclarecer o escopo de atuação de cada agente e assegurar a adequada execução da solução ao longo de seu ciclo de vida.

4.1.1. Gestão de Serviço: refere-se à coordenação geral da operação da solução, incluindo o acompanhamento da execução dos serviços, a gestão de incidentes e problemas, bem como a garantia da continuidade e qualidade da prestação. Essa atividade será conduzida pela PRODEMGE, com base em boas práticas de governança e operação de serviços de TI.

4.1.2. Infraestrutura em Nuvem de Governo: compreende a disponibilização e gestão da infraestrutura tecnológica necessária à operação da solução, incluindo ambientes de processamento, armazenamento e rede, observando requisitos de segurança, escalabilidade e disponibilidade. A PRODEMGE será responsável por assegurar que a solução opere em ambiente aderente às diretrizes de governo.

4.1.3. Gestão da Segurança da Informação: abrange a definição e implementação de políticas, controles e mecanismos de segurança da informação, incluindo gestão de acessos, proteção de dados e monitoramento de riscos. A PRODEMGE garantirá a conformidade com normas legais e regulatórias, em especial a legislação de proteção de dados.

4.1.4. Governança e Centro de Comando da Solução: refere-se à estrutura de monitoramento e controle da operação, incluindo o acompanhamento de indicadores de desempenho, gestão de níveis de serviço e suporte à tomada de decisão. A PRODEMGE atuará como coordenadora da governança, assegurando alinhamento estratégico e operacional.

4.1.5. Atendimento ao Cliente de 1º Nível: O atendimento de 1º nível consiste no ponto inicial de contato com os usuários da solução — servidores públicos e gestores dos entes contratantes —, compreendendo o registro e a triagem de demandas, a orientação sobre o uso da plataforma, a resolução de questões básicas de operação e o encaminhamento de chamados de maior complexidade ao suporte especializado.

O modelo de atendimento de 1º nível será estruturado em duas fases, conforme a maturidade operacional da parceria:

Na fase inicial, o atendimento de 1º nível será compartilhado entre a PRODEMGE e o PARCEIRO, com o PARCEIRO atuando como responsável principal pelo atendimento direto aos usuários, dado o seu conhecimento funcional aprofundado da plataforma e sua experiência operacional com o público-alvo. Essa fase vigorará enquanto a PRODEMGE desenvolve e implementa a estrutura de service desk específica para o produto, nos termos que serão definidos no Plano de Negócio definitivo.

Na fase consolidada, o atendimento de 1º nível será progressivamente assumido pela PRODEMGE, integrado ao seu processo de Gerenciamento de Incidentes e disponibilizado pelos canais institucionais da Companhia, incluindo Service Desk via telefone, e-mail e SDM Web. Esse modelo assegura a padronização do atendimento, a proximidade com os clientes públicos e a consistência com os demais serviços gerenciados pela PRODEMGE.

A transição entre fases, o cronograma de implementação e os critérios de aceite serão definidos no Plano de Negócio definitivo, observando a capacidade operacional das partes e a garantia de continuidade e qualidade do atendimento aos clientes.

4.1.6. Gestão Contratual: envolve a administração dos contratos firmados com os clientes, incluindo acompanhamento de vigência, cumprimento de obrigações, gestão de aditivos e interlocução institucional. A PRODEMGE será responsável por essa atividade, assegurando conformidade e regularidade contratual.

4.1.7. Faturamento: refere-se à emissão de faturas e gestão financeira relacionada à prestação dos serviços aos clientes. Essa atividade será conduzida pela PRODEMGE, observando os modelos de cobrança definidos e os parâmetros de compartilhamento de receitas.

4.1.8. Cobrança: abrange a gestão do processo de arrecadação e acompanhamento dos pagamentos realizados pelos clientes. A PRODEMGE será responsável por essa atividade, garantindo controle financeiro e sustentabilidade do modelo.

4.1.9. Relacionamento com o Cliente: consiste na gestão do relacionamento institucional com os clientes públicos, incluindo acompanhamento de demandas, identificação de oportunidades e promoção da satisfação dos usuários. A PRODEMGE atuará como principal ponto de contato com o cliente.

4.1.10. Gestão de Dados e Perfis: refere-se à administração dos dados dos usuários e à governança de perfis, incluindo organização, controle de acesso e uso adequado das informações. Essa atividade será coordenada pela PRODEMGE, em conformidade com as diretrizes de governança de dados.

4.1.11. Comunicação com Clientes: abrange a gestão dos canais de comunicação institucional com os clientes, incluindo envio de informações, notificações e interações oficiais. A PRODEMGE será responsável por garantir a consistência e a adequação das comunicações.

4.1.12. Consultoria Especializada: consiste no apoio técnico e estratégico para implementação e evolução da solução, incluindo modelagem de processos, definição de estratégias e análise de resultados. Essa atividade será realizada de forma conjunta entre PRODEMGE e parceiro.

4.1.13. Integração com sistemas dos clientes e plataformas do ecossistema público: A integração com sistemas refere-se à implementação, configuração e manutenção das conexões necessárias ao funcionamento integrado da solução com os sistemas dos clientes e com as plataformas estruturantes do ecossistema tecnológico público.

Essa responsabilidade será exercida pelo PARCEIRO e acompanhada pela PRODEMGE para ciência e garantia de conformidade da integração mediante melhores práticas, dada a natureza técnica especializada das integrações requeridas, e compreende:

a) Integrações com sistemas corporativos e contábeis dos entes contratantes: conexões com sistemas de gestão corporativa (ERP), sistemas contábeis e demais sistemas que participam do registro e do controle patrimonial, assegurando a consistência das informações entre a solução e o ambiente corporativo de cada ente;

b) Integrações com sistemas legados dos entes contratantes: conexões com bases patrimoniais existentes, sistemas de almoxarifado e demais sistemas já em operação nas prefeituras e órgãos contratantes, garantindo a interoperabilidade com o ambiente tecnológico preexistente de cada ente;

c) Integrações com plataformas do ecossistema PRODEMGE: conexões com os sistemas estruturantes mantidos pela PRODEMGE relevantes para a operação da solução, incluindo a plataforma de autenticação e gestão de acesso (Seg.ID), o gateway de interoperabilidade (MG-API), o Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD), o repositório de dados analíticos (DATA LAKE MG), o Firewall de Aplicação Web (WAF) e demais produtos da Companhia que venham a ser incorporados ao escopo da parceria ao longo de sua vigência. Para as integrações com sistemas das secretarias e órgãos estaduais, a PRODEMGE atuará preferencialmente como facilitadora da conectividade via MG-API.

O detalhamento técnico de cada integração, incluindo protocolos, padrões de dados, cronograma de implementação e fases de expansão, será tratado no Plano de Negócio definitivo e nos instrumentos técnicos complementares da parceria.

4.1.14. Prospeção: abrange a identificação de oportunidades de negócio, articulação com potenciais clientes e desenvolvimento de novas frentes de atuação. Essa atividade será realizada de forma conjunta, aproveitando as capacidades institucionais da PRODEMGE e a expertise do parceiro.

4.1.15. Marketing: refere-se às ações de posicionamento, divulgação e promoção da solução no mercado, incluindo campanhas e materiais institucionais. Essa atividade será conduzida de forma compartilhada entre as partes.

4.1.16. Plataforma de Gestão Patrimonial: consiste no desenvolvimento e disponibilização da plataforma tecnológica central da solução, responsável pelo cadastro, controle, rastreamento e gestão dos ativos patrimoniais. Essa responsabilidade será do parceiro, que aportará sua expertise tecnológica e a propriedade intelectual da solução.

4.1.17. Componente de Dados e Analytics: refere-se à implementação e gestão do componente de dados da solução, incluindo consolidação, tratamento, análise de informações patrimoniais e geração de painéis e indicadores gerenciais. Essa atividade será de responsabilidade do parceiro, assegurando capacidade analítica e inteligência da solução.

4.1.18. Customização da Solução e Evolução do Roadmap: abrange a adaptação da solução às necessidades específicas dos clientes, bem como sua evolução contínua, com incorporação de melhorias e novas funcionalidades. Essa responsabilidade será do parceiro.

4.1.19. Capacitação e Treinamento: consiste na realização de treinamentos e ações de capacitação para os usuários da solução, garantindo sua adequada utilização. Essa atividade será conduzida pelo parceiro, com apoio da PRODEMGE quando necessário.

4.1.20. Implantação: refere-se ao processo de implementação da solução nos ambientes dos clientes, incluindo configuração, parametrização, migração de bases e entrada em operação. Essa atividade será de responsabilidade do parceiro, com apoio da PRODEMGE na articulação institucional.

4.1.21. Serviços de Inventário, Identificação e Conciliação Patrimonial em Campo: abrange os serviços de levantamento físico dos bens, identificação e etiquetagem, inventário e conciliação físico-contábil, executados nas dependências dos entes contratantes quando contratados. Essa responsabilidade será do parceiro, que aportará a mão de obra especializada, os equipamentos e a metodologia necessários, observando as normas de segurança aplicáveis.

4.1.22. Suporte Técnico (2º e 3º Níveis): abrange o suporte técnico especializado para resolução de problemas mais complexos, incluindo manutenção corretiva e evolutiva da solução. Essa responsabilidade será do parceiro, garantindo a continuidade e a qualidade da operação.

4.2. Resultados decorrentes Parceria:

4.2.1 As receitas decorrentes da Parceria serão originadas de contratos firmados pela PRODEMGE com os clientes, sendo de sua responsabilidade a arrecadação integral dos valores e a posterior transferência à PARCEIRA das quantias que lhe forem devidas.

4.2.2 Os valores cobrados de cada cliente serão definidos caso a caso, conforme as particularidades de cada contrato.

4.2.3 A PRODEMGE recolherá os tributos incidentes sobre o valor total recebido, enquanto a PARCEIRA será responsável pelos tributos aplicáveis à sua parte, conforme as legislações federais, estaduais, municipais ou distritais vigentes.

4.2.4 Os repasses à PARCEIRA ocorrerão somente após a efetiva quitação dos valores pelos clientes.

4.2.5 Para fins de modelagem inicial do Plano de Negócio, adota-se como referência indicativa a distribuição equitativa de 50% (cinquenta por cento) da Resultado Líquido para cada parte, considerando:

- a complementaridade das atribuições, em que a PRODEMGE assume responsabilidades críticas relacionadas à infraestrutura, governança,

relacionamento institucional, gestão contratual e operação junto aos clientes públicos;

- a responsabilidade da PARCEIRA pelo desenvolvimento tecnológico da plataforma, evolução da solução, suporte técnico especializado e aporte de inovação;
- o compartilhamento dos riscos do empreendimento, incluindo investimentos iniciais, incertezas de demanda e dependência da expansão da base de clientes;
- a natureza integrada e interdependente das atividades desempenhadas pelas partes, que inviabiliza a segregação estanque de valor econômico entre os componentes da solução.

Ressalte-se que os percentuais aqui indicados possuem caráter preliminar e poderão ser ajustados na fase de estruturação contratual definitiva, com base em análises econômico-financeiras mais detalhadas, incluindo avaliação de custos, investimentos, riscos e projeções de mercado, de modo a assegurar o equilíbrio econômico da parceria e sua vantajosidade para a PRODEMGE.

4.2.7 Em situações de glosa ou aplicação de multa por parte do cliente, o valor correspondente será deduzido da parcela da parte que tiver dado causa ao prejuízo. Caso não seja possível identificar a parte responsável, o abatimento será realizado de forma proporcional entre as partes.

4.2.8 O modelo de parceria não prevê qualquer aporte financeiro por parte da PRODEMGE, tampouco remuneração garantida à empresa parceira. O repasse estará condicionado exclusivamente à receita proveniente dos contratos firmados com os clientes da PRODEMGE, o que implica que a empresa parceira deverá assumir riscos, realizar investimentos próprios e sustentar o desenvolvimento da solução.

4.2.9 Projeção de Receita e Volumetria:

A volumetria esperada está diretamente associada ao modelo de expansão progressiva da base de clientes, à natureza modular e escalável da solução e à capacidade de atendimento a múltiplos entes públicos de diferentes portes.

Diferentemente de soluções estruturadas exclusivamente sob a forma de assinatura recorrente, a presente oportunidade apresenta composição de receita híbrida, na qual coexistem: (i) receitas não recorrentes associadas à implantação e aos serviços de levantamento patrimonial; (ii) receitas de licenciamento de uso da solução; e (iii) receitas recorrentes de sustentação e manutenção. Todas essas receitas, deduzidos os tributos e valores aplicáveis, compõem a Receita Operacional Líquida sobre a qual incide a distribuição entre as partes prevista no item 4.2.5.

Para fins de modelagem financeira preliminar, adota-se a seguinte segmentação indicativa de entes por porte, baseada na dimensão do acervo patrimonial e na complexidade administrativa:

Critério de classificação por porte:

Porte do Ente	Parâmetro indicativo
Pequeno	até 20.000 habitantes / acervo patrimonial reduzido
Médio	de 20.001 a 100.000 habitantes / acervo patrimonial intermediário
Grande	acima de 100.000 habitantes / acervo patrimonial elevado

Nota: o porte do ente é parâmetro indicativo da dimensão do acervo patrimonial a ser gerido; o valor efetivo de cada contrato dependerá do volume de bens móveis, imóveis e demais ativos sob gestão de cada ente, a ser dimensionado caso a caso.

Estrutura de referência de preços da solução:

Os valores de referência a seguir derivam de prospecção de mercado e têm caráter exclusivamente indicativo. Estruturam-se em quatro componentes - licenciamento, implantação, serviços e sustentação -, conforme a natureza modular da solução:

Componente 1 - Licenciamento de uso (valor por módulo, não recorrente):

Item	Valor de referência
Solução web de gestão patrimonial e inventário	R\$ 46.800,00
Aplicativo móvel de inventário e gestão	R\$ 32.000,00
Middleware de integração de dispositivos	R\$ 3.200,00
Módulos complementares (por módulo)	a partir de R\$ 17.400,00

Componente 2 — Implantação (valor por projeto, não recorrente):

Item	Valor de referência
Implantação e configuração da solução web	R\$ 23.400,00
Implantação de aplicativo móvel	R\$ 15.360,00
Migração de base de dados legada	R\$ 21.600,00
Capacitação técnica e operacional (por turma)	R\$ 7.600,00

Componente 3 — Serviços de levantamento patrimonial (valor por item/unidade):

Item	Valor de referência
Inventário, etiquetagem e avaliação de bem móvel (por item)	R\$ 13,00
Levantamento, inventário e avaliação de imóvel (por imóvel)	R\$ 4.800,00
Levantamento e reavaliação de bens de uso público (por logradouro)	R\$ 2.190,00
Cadastro e avaliação de ponto de iluminação pública (por ponto)	R\$ 1.200,00

Componente 4 — Sustentação e manutenção (recorrente):

Item	Valor de referência
Manutenção e suporte da solução (por item/mês)	R\$ 1,20
Manutenção de item inventariado (atualização de valor, por item)	R\$ 1,08

Nota: os valores acima são meramente indicativos, decorrem de prospecção de mercado e serão validados e ajustados pela área de negócios na fase de estruturação do Plano de Negócio definitivo. O valor total de cada contrato resultará da combinação dos módulos contratados, do volume de bens e ativos a inventariar e das condições negociadas com cada ente.

Projeção indicativa de adoção (número de entes contratantes):

Entes / Ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Pequenos	1	3	6	10	20
Médios	2	4	6	10	12
Grandes	1	1	3	5	8
Total	4	8	15	25	40

Nota: a curva de adoção acima considera ritmo conservador de expansão progressiva, com foco inicial no Estado de Minas Gerais (853 municípios), além de órgãos e entidades estaduais. A projeção de receita total decorrente dessa adoção será construída pela área de negócios na validação, a partir do dimensionamento do acervo patrimonial por porte de ente e da combinação de módulos e serviços efetivamente contratados. As estimativas têm caráter exclusivamente indicativo e não constituem compromisso ou garantia de resultado.

Premissas adotadas:

A projeção considera ritmo conservador de adoção, com taxa de crescimento anual da base de clientes nos primeiros três anos, desacelerando à medida que a base se consolida. A volumetria operacional está associada ao número de processos de licenciamento tramitados, CNPJs ativos sob gestão da plataforma e órgãos intervenientes integrados. O modelo pressupõe ausência de aporte financeiro da PRODEMGE e sustentação da operação pela receita recorrente gerada progressivamente.

4.2.10 Premissas de Investimento, Estrutura de Custos e Indicadores de Viabilidade

4.2.10.1 Investimento inicial (CAPEX): O modelo de parceria proposto não prevê a necessidade de investimento fixo ou pré-operacional por parte de nenhuma das parceiras para o início da operação. Esse é um diferencial relevante da estrutura de negócio proposta: a PARCEIRA aportará plataforma tecnológica já desenvolvida, validada em operação real junto a entes públicos, com infraestrutura em nuvem já provisionada e equipe técnica já constituída. A PRODEMGE, por sua vez, contribuirá com sua estrutura institucional, infraestrutura tecnológica já existente, equipes próprias e posição de mercado junto aos entes públicos.

Essa configuração elimina o risco de desenvolvimento característico de projetos de tecnologia iniciados do zero e permite que a parceria gere receita desde os primeiros contratos firmados, sem período de maturação tecnológica. O investimento das partes ocorre predominantemente sob a forma de alocação de recursos humanos e capacidade operacional já disponíveis em suas estruturas.

4.2.10.2 Estrutura indicativa de custos operacionais: os custos operacionais do empreendimento estão distribuídos entre as partes de acordo com suas respectivas responsabilidades, conforme a matriz de responsabilidades apresentada no item 4.1.

Custos operacionais sob responsabilidade do PARCEIRO:

Os principais vetores de custo operacional a cargo do PARCEIRO compreendem: (i) disponibilização e manutenção da plataforma tecnológica preparada para ou em ambiente de nuvem, incluindo os custos de infraestrutura de processamento, armazenamento e conectividade associados à operação do SaaS; (ii) equipe técnica dedicada ao suporte especializado de 1º, 2º e 3º níveis, ao monitoramento da operação e à garantia dos níveis de serviço acordados; (iii) equipe de implantação para cada novo cliente contratado, compreendendo as atividades de levantamento, configuração, parametrização, integração e homologação da solução; (iv) equipe de desenvolvimento contínuo para manutenção evolutiva da plataforma, implementação de melhorias, adequações normativas e evolução do roadmap; e (v) recursos dedicados à realização das integrações técnicas com os sistemas dos entes contratantes, com os órgãos intervenientes no ciclo de licenciamento e com o ecossistema tecnológico da PRODEMGE.

O PARCEIRO assume integralmente esses custos operacionais como sua contribuição ao empreendimento conjunto, sem direito a reembolso por parte da PRODEMGE, sendo remunerado exclusivamente pela parcela das receitas que lhe couber nos termos do item 4.2.5.

Custos operacionais sob responsabilidade da PRODEMGE:

Os principais vetores de custo operacional a cargo da PRODEMGE compreendem: (i) gestão dos contratos com os clientes públicos, incluindo as atividades de prospecção, negociação, formalização e acompanhamento contratual; (ii) gestão do atendimento de 1º nível, a ser progressivamente assumida conforme o modelo descrito no item 4.1.5;

(iii) disponibilização e manutenção da infraestrutura em nuvem governamental para a operação da solução, quando aplicável e não assumida pelo PARCEIRO; (iv) gestão da segurança da informação e governança de dados; e (v) realização das integrações com o ecossistema tecnológico da PRODEMGE por meio das plataformas de interoperabilidade da Companhia.

A PRODEMGE assume esses custos como sua contribuição ao empreendimento, sendo remunerada pela parcela das receitas que lhe couber nos termos do item 4.2.5.

4.2.10.3 Modelo de recuperação de custos de implantação

Em função da natureza dos serviços de entrada do cliente na solução — que exigem dedicação de equipe especializada por ente contratado, com atividades de configuração, parametrização, migração de base de dados, integração e capacitação, além dos serviços de levantamento físico e identificação patrimonial em campo —, o modelo de parceria prevê a cobrança de valores de implantação e de serviços de levantamento junto a cada cliente, distintos das receitas recorrentes de sustentação.

Esses valores têm por finalidade cobrir os custos não recorrentes de entrada do cliente na solução e de constituição da base patrimonial inicial, assegurando o equilíbrio econômico do modelo sem comprometer a atratividade da sustentação recorrente. Os valores indicativos, as condições de sua cobrança e os serviços por eles cobertos constam, em caráter referencial, da estrutura de preços apresentada no item 4.2.9, e serão definidos no Plano de Negócio definitivo, em negociação entre as partes.

4.2.10.4 Indicadores de viabilidade econômica

A viabilidade econômica do modelo de parceria está fundamentada nos seguintes elementos estruturais:

a) Ausência de CAPEX: a inexistência de investimento fixo inicial elimina o principal fator de risco financeiro em empreendimentos de tecnologia, reduz o prazo de payback e permite que a parceria atinja equilíbrio operacional a partir dos primeiros contratos firmados com clientes públicos.

b) Composição de receita diversificada: o modelo combina receitas de licenciamento, receitas não recorrentes de implantação e levantamento patrimonial, e receitas recorrentes de sustentação e manutenção. Essa diversificação reduz a dependência de uma única fonte de receita e permite a geração de caixa desde a entrada de cada cliente, ao mesmo tempo em que constrói uma base de receita recorrente de sustentação que se acumula à medida que a base de clientes cresce.

c) Mercado endereçável amplo e demanda estrutural: o público-alvo desta parceria — municípios, órgãos estaduais e demais entidades da Administração Pública — apresenta demanda estrutural por soluções de modernização da gestão patrimonial, impulsionada pelas exigências de conformidade às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), aos procedimentos contábeis patrimoniais determinados pela Secretaria do Tesouro Nacional e à fiscalização exercida pelos

órgãos de controle. Esse contexto normativo cria demanda qualificada no curto e médio prazo.

d) Modelo escalável sem proporcionalidade de custos: a natureza modular e multi-tenant da solução permite que cada novo cliente seja incorporado com custo marginal decrescente — os custos de infraestrutura, desenvolvimento e manutenção da plataforma são majoritariamente fixos e compartilhados entre todos os clientes, o que amplia a margem operacional à medida que a base cresce.

e) Plataforma validada com base instalada comprovada: soluções maduras nesse segmento já operam em múltiplos entes públicos, com resultados mensuráveis de melhoria do controle patrimonial e da conformidade contábil. A exigência de base instalada comprovada como critério de qualificação reduz o risco de adoção e o custo de convencimento junto a novos clientes, que podem ser abordados com evidências concretas de valor entregue.

f) Posicionamento estratégico da PRODEMGE como canal institucional: a atuação da PRODEMGE como parceira gestora dos contratos com os entes públicos reduz o custo de prospecção e venda do PARCEIRO, que passa a ter acesso ao portfólio de clientes e à capilaridade institucional da Companhia sem incorrer nos custos de relacionamento institucional que uma empresa privada de pequeno ou médio porte teria dificuldade de suportar independentemente.

4.2.10.5 Projeção indicativa de viabilidade para a PRODEMGE

Com base no modelo de compartilhamento de 50% da Receita Operacional Líquida descrito no item 4.2.5, a parcela devida à PRODEMGE corresponderá à metade da Receita Operacional Líquida apurada a partir do conjunto de receitas de licenciamento, implantação, serviços de levantamento patrimonial e sustentação geradas pela parceria.

Considerando a estrutura de receita por componentes descrita no item 4.2.9 e a natureza híbrida da composição de receita desta oportunidade — que combina valores não recorrentes de entrada e receitas recorrentes de sustentação —, a projeção quantitativa do resultado para a PRODEMGE ao longo dos primeiros anos da parceria será construída na fase de estruturação do Plano de Negócio definitivo, a partir do dimensionamento do acervo patrimonial por porte de ente, da combinação de módulos e serviços efetivamente contratados e da curva de adoção indicada no item 4.2.9.

Os elementos de viabilidade descritos no item 4.2.10.4 — em especial a ausência de CAPEX, a diversificação das fontes de receita e a escalabilidade da solução — sustentam a vantajosidade da parceria para a PRODEMGE, cuja remuneração decorrerá exclusivamente da parcela que lhe couber sobre a receita efetivamente arrecadada, sem necessidade de aporte financeiro próprio.

Os elementos acima têm caráter exclusivamente indicativo e não constituem garantia ou compromisso de resultado. A realização das projeções está sujeita ao ritmo de adoção da solução pelos entes públicos, às condições orçamentárias dos contratantes e aos demais fatores de risco descritos no item 4.3.

4.2.10.6 Análise dos indicadores financeiros do parceiro

Em atendimento às diretrizes de governança e às boas práticas de *due diligence* aplicáveis ao processo de seleção de parceiro privado, a PRODEMGE realizará análise dos indicadores econômico-financeiros do interessado selecionado, compreendendo a avaliação de demonstrações financeiras e a apuração de indicadores de solvência, liquidez, endividamento e rentabilidade, com o objetivo de verificar a capacidade econômico-financeira do parceiro para sustentar os investimentos e custos operacionais de sua responsabilidade ao longo da vigência da parceria.

Os critérios e documentos requeridos para essa avaliação estão descritos no Anexo II - Qualificação das Propostas - do Edital de Chamamento Público.

4.3 Mapeamento de riscos:

4.3.1 Nas parcerias em oportunidade de negócio, ambas as partes deverão reconhecer a existência de riscos potenciais inerentes à natureza da colaboração e da solução proposta. Compreendendo a importância da gestão eficaz desses riscos para o sucesso da parceria, a PRODEMGE e a PARCEIRA deverão se comprometer a adotar medidas proativas de mitigação dos mesmos.

4.3.2 Esta abordagem deverá incluir a revisão e a atualização regular das estratégias de mitigação para assegurar as suas eficácias e a relevância diante das dinâmicas do ambiente de negócios, da tecnologia envolvida e do mercado.

4.3.3 Além disso, a PRODEMGE e a PARCEIRA deverão se comprometer com a comunicação aberta e colaborativa, especialmente em relação à gestão de riscos. Qualquer identificação de um novo risco ou mudança significativa em um risco existente deverá ser comunicada imediatamente entre as partes.

4.3.4 As estratégias de mitigação de riscos deverão ser revisadas anualmente, ou mais frequentemente se necessário, para garantir que continuem alinhadas com as mudanças no cenário de negócios e tecnológicos, ajustando-se para abordar efetivamente quaisquer novos riscos ou mudanças nos riscos existentes.

4.3.5 A PRODEMGE oferece, unilateral e preliminarmente, a seguinte matriz de riscos:

Fator de Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Adoção inferior ao esperado pelos entes públicos	Média	Alto	Atuação comercial coordenada, uso da capilaridade institucional da PRODEMGE, realização de projetos piloto para demonstração de valor.
Baixa maturidade digital dos entes públicos	Média	Alto	Oferta de capacitação, consultoria especializada e apoio à transformação digital, com abordagem progressiva de adoção.
Dependência do ciclo orçamentário e restrições fiscais dos entes	Alta	Alto	Planejamento comercial alinhado ao calendário público, diversificação da base de clientes e estruturação de contratos recorrentes.
Crescimento inferior da base de clientes (risco de demanda)	Média	Alto	Estratégia de expansão por fases, priorização de segmentos estratégicos e monitoramento contínuo do pipeline comercial.

Fator de Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Complexidade e volume das integrações com sistemas legados dos entes	Alta	Alto	Uso de APIs padronizadas, integração via MG-API, planejamento técnico estruturado e execução por equipe especializada.
Necessidade de parametrizações e customizações específicas por ente	Média	Médio	Arquitetura parametrizável, metodologia estruturada de configuração e priorização de demandas via governança da parceria.
Heterogeneidade e qualidade das bases patrimoniais legadas	Alta	Médio	Serviços estruturados de migração, saneamento e padronização das bases, com validação conjunta antes da entrada em produção.
Limitações de infraestrutura tecnológica dos entes contratantes	Média	Médio	Operação preferencial em nuvem, modos de operação offline em campo e dimensionamento conforme a realidade de cada ente.
Escalabilidade da solução frente ao crescimento da base	Média	Alto	Arquitetura multi-tenant e escalável, monitoramento de capacidade e planejamento de expansão da infraestrutura.
Dependência de fornecedores e insumos de terceiros (dispositivos e insumos de identificação)	Média	Médio	Diversificação de fornecedores, neutralidade tecnológica da solução e previsão contratual de contingências de fornecimento.
Sustentabilidade econômico-financeira da parceria	Baixa	Alto	Monitoramento de indicadores de receita e margem, revisões periódicas do modelo e ajustes de precificação conforme mercado.
Risco na integração técnica entre as partes	Média	Alto	Plano estruturado de integração técnica, documentação compartilhada e validações conjuntas.
Dependência tecnológica do parceiro	Média	Médio	Governança contratual, definição de SLAs, custódia do código-fonte pela PRODEMGE, transferência de conhecimento e capacitação das equipes.
Desalinhamento na governança da parceria	Baixa	Alto	Criação de comitê de governança, definição clara de papéis e responsabilidades e instâncias deliberativas conjuntas.
Riscos de segurança da informação e LGPD	Baixa	Muito Alto	Adoção de padrões de segurança e da LGPD, monitoramento contínuo, uso do WAF e controles robustos de proteção de dados.
Sensibilidade dos dados patrimoniais (localização e valor de ativos públicos)	Média	Alto	Classificação da informação, controle de acesso por perfil, trilha de auditoria e definição criteriosa do escopo de dados compartilhados.
Mudanças regulatórias ou normativas (normas contábeis do setor público)	Média	Alto	Monitoramento normativo contínuo e adaptação tempestiva da solução às novas exigências contábeis e de controle.
Concorrência com soluções de mercado	Média	Médio	Diferenciação por integração ao ecossistema PRODEMGE, aderência ao setor público e modelo de parceria institucional.
Risco de execução na implantação e nos serviços de campo	Média	Alto	Metodologia estruturada de implantação e de levantamento patrimonial, cronograma com marcos e acompanhamento contínuo.

5. Diretrizes de Governança:

5.1. Indicação da necessidade de publicação de extrato de oferta tecnológica

5.1.1 Conforme o § 1º do artigo 6º da Lei nº 10.973/2004 (que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências), nas hipóteses de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação desenvolvida por meio da parceria, não se vislumbra a necessidade de publicação de extrato de oferta tecnológica.

5.2 Indicação da necessidade de contratação de consultorias especializadas

5.2.1 Entende-se que não haverá a necessidade de contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento da parceria proposta, visto que as partes envolvidas deverão possuir expertise, capacidade técnica e conhecimento do mercado suficientes para estruturar os termos e condições da oportunidade de negócio.

5.3 Da comprovação de inviabilidade de procedimento competitivo

5.3.1 A presente parceria não visa a simples aquisição de produto pronto, mas sim a cocriação e operação conjunta de uma solução integrada com as plataformas da PRODEMGE, com compartilhamento dos riscos, dos resultados e das responsabilidades técnicas e operacionais. Trata-se de uma iniciativa que exige a integração sistêmica com a arquitetura tecnológica da PRODEMGE, bem como adaptação contínua às demandas institucionais e operacionais, o que inviabiliza contratação tradicional de uma solução de prateleira.

5.3.2 A existência de tecnologias similares não impede que a PRODEMGE, como empresa estatal, opte por desenvolver uma solução própria ou em parceria, especialmente quando envolvido o tratamento de informações sensíveis, arrecadação e integração com sistemas estratégicos do Estado de Minas Gerais. Trata-se de um mecanismo legítimo para criar soluções aderentes à realidade institucional, técnica, de governança e de procedimentos externos ao do estatal proprietário.

5.3.3 A singularidade da presente oportunidade decorre não das características de qualquer fornecedor específico, mas da posição institucional e tecnológica ocupada pela própria PRODEMGE no ecossistema público digital do Estado de Minas Gerais, a qual fundamenta a estruturação da parceria sob a forma associativa.

Concorrem para essa singularidade os seguintes fatos concretos:

a) a PRODEMGE é a entidade responsável pela manutenção das plataformas estruturantes do Estado — notadamente a plataforma de autenticação e gestão de acesso (Seg.ID), o gateway de interoperabilidade (MG-API) e o repositório de dados analíticos (DATA LAKE MG) —, cujo acesso técnico e legitimidade de uso constituem condição para a integração da solução ao ambiente tecnológico estadual;

b) a PRODEMGE mantém o Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD), ambiente corporativo no qual se realiza o registro patrimonial no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, o que confere à Companhia posição singular para viabilizar a articulação entre a solução de gestão de ativos e o sistema corporativo de registro patrimonial estadual;

c) a PRODEMGE detém capilaridade institucional e relacionamento consolidado com os órgãos e entidades da Administração Pública estadual e com os municípios mineiros, ativo que nenhum intermediador privado teria condições de replicar e que é determinante para a escala e a adoção da solução pelos entes públicos;

d) a natureza do objeto envolve a construção conjunta, a integração progressiva e a exploração futura de uma solução em contínua evolução, cujo escopo técnico se ajusta às demandas institucionais e às mudanças normativas aplicáveis ao setor público, não se confundindo com a aquisição de bem ou serviço padronizado.

Esses fatos evidenciam que a contribuição da PRODEMGE não é substituível por contratação ordinária, justificando a celebração de parceria estratégica com a empresa que demonstre capacidade técnica, visão de negócio e compromisso institucional com os valores públicos envolvidos.

5.3.4 Esses elementos, associados à natureza jurídica do negócio proposto, nos termos do Regulamento Interno de Celebração de Oportunidades de Negócio da PRODEMGE – RICON, evidenciam o atendimento aos pressupostos previstos em seu art. 2º, §2º, especialmente no que se refere à demonstração de vantagem comercial, às características particulares do parceiro e à inviabilidade de competição.

Nesse contexto, afasta-se a aplicação das regras tradicionais de licitação, tendo em vista a impossibilidade de comparação objetiva entre propostas e a inadequação de procedimento competitivo para a seleção da solução, configurando hipótese de contratação direta, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da Companhia.

5.3.5 Sem prejuízo da caracterização da inviabilidade de competição, e em observância aos princípios da publicidade, isonomia, transparência e busca pela melhor oportunidade de negócio, o presente Chamamento Público, nos termos do RICON, cumpre a finalidade de identificar potenciais interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

O referido procedimento não se configura como processo licitatório, mas como mecanismo de prospecção e validação de mercado, destinado a ampliar a competitividade possível, conferir maior robustez à justificativa da parceria e assegurar a seleção da proposta mais aderente ao interesse público, conforme avaliação no âmbito do Plano de Negócio da Parceria e das instâncias de governança da PRODEMGE.

5.4 Do prazo do contrato de parceria:

5.4.1 O contrato de parceria terá prazo inicial mínimo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que demonstrada, de forma motivada, a manutenção da vantajosidade da parceria, a existência de projetos ativos vinculados ao Plano de Negócio da Oportunidade (PNO) e a aderência aos interesses institucionais da PRODEMGE.

As prorrogações deverão ser precedidas de avaliação periódica, contemplando aspectos técnicos, econômicos e jurídicos da parceria, incluindo desempenho da solução, cumprimento de indicadores, equilíbrio econômico-financeiro e alinhamento estratégico, de modo a assegurar a continuidade apenas quando evidenciado o interesse público na manutenção da parceria.

5.4.2 A qualquer momento, o contrato poderá ser rescindido, desde que respeitado o aviso prévio mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir de 1 (um) ano de contrato vigente, a ser comunicado formalmente pela parte interessada. Esse período tem como objetivo permitir o planejamento e a readequação das partes envolvidas, minimizando os riscos operacionais e os impactos aos clientes.

5.4.2.1 Durante esse prazo de transição, permanece a obrigação de continuidade na prestação dos serviços referentes aos contratos firmados com os clientes, assegurando a estabilidade e a integridade da solução enquanto se providenciam os ajustes necessários.

5.4.3 Em caso de descontinuidade, a PARCEIRA deverá garantir o suporte, a transferência de conhecimento e os dados, conforme cronograma e condições a serem previamente estabelecidos, assegurando uma transição ordenada da operação.

5.4.4 Nos casos de rescisão antecipada não justificada pelo PARCEIRO, será aplicada penalidade correspondente a 12 (doze) meses do valor da receita líquida média auferida nos últimos 12 (doze) meses anteriores à comunicação da intenção de descontinuidade, salvo disposição em contrário devidamente justificada em comum acordo entre as partes.

5.4.5 O aviso prévio de 12 (doze) meses também se aplica à hipótese de extinção da parceria, permitindo que a PRODEMGE, dentro desse prazo, possa iniciar um novo processo seletivo para escolha de novo parceiro ou, ainda, se necessário, assumir integralmente a operação, garantindo a continuidade da oferta, inclusive em eventual substituição do parceiro, sem prejuízo aos clientes atendidos.

5.5 Diretrizes acerca da propriedade da solução a ser desenvolvida:

A propriedade intelectual dos ativos tecnológicos envolvidos na parceria será disciplinada no contrato associativo de parceria, observando os seguintes princípios e diretrizes:

I - Propriedade Pré-existente: Todas as partes mantêm os direitos completos e exclusivos sobre a sua propriedade intelectual pré-existente, utilizada ou não no contexto desta parceria. Cada parte será responsável por suas propriedades

intelectuais, garantindo que não infringem direitos de terceiros e serão responsáveis por quaisquer reivindicações ou ações relacionadas a tais propriedades.

II - Propriedade Conjunta: Quaisquer novos desenvolvimentos, integrações tecnológicas, componentes de software ou quaisquer outros produtos intelectuais resultantes da parceria serão de propriedade conjunta das partes, assegurando-se direitos de uso, distribuição e reprodução conforme definido em contrato.

III - Renúncia de Direitos Futuros: As partes concordam em não exercer quaisquer direitos futuros de cobrança de royalties ou quaisquer outras formas de compensação pelo uso das soluções conjuntas, salvo previsão contratual expressa.

5.6 Diretrizes acerca do código fonte da solução em parceria:

5.6.1 A gestão e a custódia do código-fonte da solução a ser desenvolvida no âmbito da parceria serão de responsabilidade da PRODEMGE, em ambiente seguro e controlado, garantindo integridade, confidencialidade e rastreabilidade de todo o material produzido. Esse modelo assegura que o patrimônio tecnológico gerado ao longo da parceria permaneça sob guarda institucional, com acesso restrito e auditável.

5.6.2 A PRODEMGE deterá sempre a última versão homologada do código-fonte desenvolvido no âmbito da parceria, a qual será obrigatoriamente submetida, pelo parceiro, a testes de segurança especializados antes da publicação em ambiente de produção.

5.6.3 Esses procedimentos visam antecipar os riscos e corrigir as vulnerabilidades de forma preventiva, assegurando que a solução esteja em conformidade com os padrões de segurança da informação, com as boas práticas de desenvolvimento seguro e com as normas vigentes pela Administração Pública, antes de qualquer ativação em ambiente produtivo.

5.6.4 Adicionalmente, os procedimentos de empacotamento e preparação da versão final para publicação em ambiente produtivo, ou seja, processo técnico de transformação e codificação do software, serão realizados preferencialmente pela PRODEMGE, sob protocolos de segurança, auditoria e conformidade previamente definidos. Esse processo garante que todos os componentes da aplicação sejam reunidos de forma íntegra, testada e segura, antes de serem disponibilizados em ambiente produtivo.

5.6.5 A exigência de execução desse processo no ambiente controlado da PRODEMGE assegura a rastreabilidade completa, a redução de riscos operacionais e a aderência às boas práticas de segurança da informação, contribuindo para a proteção de ativos digitais e a garantia de conformidade, em especial com as normas de segurança exigidas na Administração Pública.

5.6.6 A definição da custódia pela PRODEMGE está alinhada às diretrizes de governança, segurança da informação, soberania digital e boas práticas de gestão de ativos tecnológicos, reforçando a confiabilidade da solução junto aos entes públicos contratantes. Mesmo em rescisão contratual, descontinuidade operacional ou eventos extraordinários, a PRODEMGE manterá a capacidade de evolução, manutenção e

suporte técnico da solução, assegurando a continuidade da oferta, a proteção dos investimentos realizados e a garantia de qualidade e disponibilidade do serviço aos usuários.

6. Seleção do parceiro privado

6.1 Do procedimento de seleção

6.1.1 A fase de seleção é etapa essencial no processo de formalização da parceria em oportunidade de negócio, concebida para garantir que a escolha da empresa parceira ocorra de forma transparente, objetiva e alinhada com os princípios que regem a atuação da PRODEMGE.

6.1.2 Para a oportunidade de negócio em tela, deverá ser realizado o procedimento de Chamamento Público para Seleção do Parceiro Privado, entendendo-se ser uma estratégia sólida para salvaguardar e promover a preservação dos princípios constitucionais.

6.1.3 Os critérios e requisitos de qualificação técnica estabelecidos nos Anexos III, IV e V deste Edital decorrem diretamente das características da solução descrita neste Plano de Negócio Referencial e das competências necessárias para que o parceiro privado possa executar as responsabilidades que lhe são atribuídas na Matriz de Responsabilidades do item 4.1. Não se trata de requisitos autônomos ou arbitrários - cada critério de qualificação tem correspondência com um elemento técnico, operacional ou de governança identificado como necessário para a execução adequada da parceria.

6.1.4 Os requisitos funcionais, de capacidade e de sustentabilidade previstos nos Anexos técnicos não se confundem com o escopo produtivo da solução nem exaurem o Plano de Negócio definitivo. Trata-se de critérios de seleção que visam aferir a aptidão, a capacidade técnica e a experiência organizacional das empresas interessadas, sendo que a proposta técnica e funcional definitiva será conduzida a partir das necessidades estratégicas da PRODEMGE e deverá considerar as contribuições recebidas por meio deste Chamamento Público.

As exigências dos Anexos técnicos não se limitam à verificação documental ou meramente formal. Elas abrangem dimensões mais amplas que incluem comprovações de experiência anterior em operação real, indicadores de governança organizacional, práticas de segurança e privacidade, além de demonstrações de aptidão para compatibilizar riscos, responsabilidades e investimentos no âmbito de uma parceria associativa de longo prazo.

6.1.5 A lógica de articulação entre o escopo da solução e os critérios de seleção obedece ao seguinte princípio: cada requisito técnico identificado no escopo da solução (Seção 3) ou nas responsabilidades do parceiro (item 4.1) que dependa de capacidade prévia comprovada - e não apenas de compromisso futuro - deve ter critério de qualificação correspondente nos Anexos técnicos. Capacidades que podem ser desenvolvidas ao longo da parceria não precisam estar pré-constituídas; capacidades cuja ausência

comprometeria a execução desde o início devem ser demonstradas no processo de seleção.

6.1.6 Correspondência entre o escopo da solução e os critérios dos Anexos

A seguir apresenta-se a correspondência entre os elementos do escopo da solução descritos neste Plano de Negócio Referencial e os grupos de critérios de qualificação técnica estabelecidos nos Anexos III, IV e V, com a justificativa técnica de cada exigência:

6.1.6.1 Anexo III - Qualificação Técnica Funcional

O Anexo III avalia se o interessado possui, em sua solução, as funcionalidades estruturantes descritas no item 3.2 deste Plano. Estrutura-se em 9 (nove) blocos temáticos, totalizando 66 (sessenta e seis) requisitos funcionais avaliáveis. A correspondência entre as funcionalidades requeridas e os blocos de critérios do Anexo III é a seguinte:

a) Cadastro e Inventário Patrimonial (Bloco 1 do Anexo III - item 3.2.1): a solução requer capacidade de cadastro estruturado de bens móveis e imóveis, com hierarquia de localização física e organizacional, execução de inventário com comparação físico-cadastral e carga de bases legadas. Essa capacidade é pré-requisito funcional para a constituição da base patrimonial confiável que constitui o núcleo do valor entregue aos entes públicos. Interessados que não possuam essas funcionalidades operacionais não têm condições de entregar o objeto central desta parceria. O critério de qualificação correspondente avalia a existência e a maturidade dessas funcionalidades de cadastro e inventário, com peso estratégico Muito Alto.

b) Identificação e Rastreamento de Ativos (Bloco 2 do Anexo III - item 3.2.2): a solução requer capacidade de identificação dos bens e rastreamento ao longo de seu ciclo de vida, sendo desejável o suporte a tecnologias automatizadas (RFID, código de barras, QR Code). O critério de qualificação avalia a existência dessas capacidades de identificação e rastreamento, tratando o suporte a tecnologias automatizadas como item desejável e não eliminatório, em observância à neutralidade tecnológica adotada neste Plano.

c) Movimentação, Baixa e Controle Patrimonial (Bloco 3 do Anexo III - item 3.2.3): o registro e o controle de movimentações, transferências e baixas, com emissão de termos de responsabilidade e controle por responsável e carga, são requisitos operacionais críticos para a governança do patrimônio público. O critério de qualificação avalia a capacidade de controle do ciclo de movimentação patrimonial com rastreabilidade completa.

d) Conformidade Contábil e Avaliação Patrimonial (Bloco 4 do Anexo III - item 3.2.4): a solução requer capacidade de cálculo de depreciação, amortização e exaustão, apuração de redução ao valor recuperável, conciliação físico-contábil e aderência às NBCASP, ao MCASP e ao PCASP. Essa capacidade é determinante para o atendimento do principal vetor de demanda desta oportunidade - a conformidade contábil exigida dos entes públicos pelos órgãos de controle - e representa barreira técnica relevante de

entrada para novos atores. O critério de qualificação avalia a maturidade dessas capacidades contábeis em operação comprovada, com peso estratégico Muito Alto.

e) Operação Móvel e em Campo (Bloco 5 do Anexo III - item 3.2.5): a operação por dispositivos móveis, inclusive em modo offline com sincronização posterior, é requisito operacional crítico para a execução de inventários e vistorias em campo, especialmente em entes com limitações de conectividade. O critério de qualificação avalia a capacidade de operação móvel da solução em condições reais de campo.

f) Integração e Interoperabilidade (Bloco 6 do Anexo III - item 3.2.6): a operação da solução requer conectividade com sistemas corporativos e contábeis dos entes, com sistemas legados e com as plataformas do ecossistema PRODEMGE, sendo desejável a integração com o sistema corporativo de registro patrimonial do Executivo estadual (SIAD). A capacidade de integração ao ecossistema do Estado é o elemento que sustenta a singularidade da contribuição da PRODEMGE descrita no item 5.3.3. O critério de qualificação avalia a existência de capacidades de integração via APIs e padrões de interoperabilidade, com peso estratégico Muito Alto.

g) Dados, Analytics e Gestão Gerencial (Bloco 7 do Anexo III - item 3.2.7): a geração de indicadores, relatórios configuráveis e painéis gerenciais, bem como a estruturação de dados para governança patrimonial - inclusive para alimentação do DATALAKE MG -, é requisito tanto para a gestão dos entes contratantes quanto para a governança estadual. O critério de qualificação avalia a maturidade das capacidades analíticas nativas da solução.

h) Segurança, Governança e Auditoria (Bloco 8 do Anexo III - item 3.2.8): o controle de acesso por perfis, a trilha de auditoria, a conformidade com a LGPD e os mecanismos de backup e recuperação são requisitos de conformidade e de proteção dos dados patrimoniais, cuja sensibilidade é reconhecida na matriz de riscos do item 4.3. O critério de qualificação avalia a existência dessas capacidades de segurança e governança integradas à solução.

i) Funcionalidades Complementares - Manutenção, Zeladoria e Demandas do Cidadão (Bloco 9 do Anexo III - item 3.2.9): de caráter desejável e modular, este bloco avalia a capacidade de gestão de manutenção de ativos, de gestão de bens de uso comum e infraestrutura urbana (zeladoria) e de captação e tratamento de demandas de zeladoria originadas dos cidadãos. O critério de qualificação trata todos esses requisitos como desejáveis e não eliminatórios, com peso estratégico Médio, refletindo seu caráter complementar ao núcleo da solução.

6.1.6.2 Anexo IV - Qualificação Técnica de Capacidade

O Anexo IV avalia as capacidades técnicas e organizacionais pré-constituídas do interessado que são necessárias para o exercício das responsabilidades atribuídas ao PARCEIRO na Matriz de Responsabilidades (item 4.1). Estrutura-se em 4 (quatro) blocos temáticos, totalizando 15 (quinze) requisitos de capacidade avaliáveis. A correspondência entre as capacidades requeridas e os blocos de critérios do Anexo IV é a seguinte:

a) Experiência em Soluções Digitais (Bloco 1 do Anexo IV - itens 4.1.16 e 4.1.17): o exercício das responsabilidades de desenvolvimento e disponibilização da plataforma de gestão patrimonial e do componente de dados e analytics pressupõe experiência comprovada no desenvolvimento ou fornecimento de soluções digitais de gestão patrimonial ou de ativos, em ambiente web e móvel, com integração de sistemas e uso de dados. O critério de qualificação avalia essa experiência mediante atestados de capacidade técnica, sendo desejável a experiência com tecnologias de identificação automatizada. Este bloco tem peso estratégico Alto.

b) Experiência em Contextos Complexos e/ou Setor Público (Bloco 2 do Anexo IV - itens 4.1.13 e 4.1.20): a operação da solução em entes públicos pressupõe experiência em projetos de porte e complexidade compatíveis, sendo desejável a experiência em ambientes regulados ou no setor público com aderência às normas contábeis aplicáveis (NBCASP/MCASP), bem como a experiência em projetos de avaliação patrimonial e conciliação físico-contábil. O critério de qualificação avalia essa experiência mediante atestados de capacidade técnica, com peso estratégico Médio.

c) Capacidade de Implantação, Operação e Escala (Bloco 3 do Anexo IV - itens 4.1.2, 4.1.20, 4.1.21 e 4.1.22): as responsabilidades de implantação, sustentação, suporte de 2º e 3º níveis e serviços de inventário em campo atribuídas ao PARCEIRO pressupõem capacidade de implantação com migração e saneamento de bases, capacidade de suporte técnico continuado, capacidade de operação em escala em arquitetura multi-tenant, experiência em serviços de levantamento patrimonial em campo e capacidade de capacitação de usuários. O critério de qualificação avalia essas capacidades mediante atestados e documentação técnica, com peso estratégico Alto.

d) Capacidade de Atuação em Parceria (Bloco 4 do Anexo IV - itens 4.1.18 e 5.1): a natureza associativa da parceria, descrita no item 5.3, pressupõe capacidade de evolução contínua da solução, experiência em atuação conjunta com outras organizações e aptidão para o modelo de compartilhamento de riscos e resultados sem aporte da PRODEMGE. O critério de qualificação avalia essas capacidades mediante atestados e declaração formal da interessada, com peso estratégico Médio.

6.1.6.3 Anexo V - Qualificação Técnica de Sustentabilidade

O Anexo V avalia a maturidade organizacional e a responsabilidade socioambiental e de governança da INTERESSADA, em três blocos temáticos: Aspectos Ambientais (Bloco 1), Aspectos Sociais (Bloco 2) e Governança e Conformidade (Bloco 3). A correspondência entre os requisitos de sustentabilidade e os grupos de critérios do Anexo V é a seguinte:

a) Aspectos Ambientais (Bloco 1 do Anexo V): o Bloco 1 avalia práticas relacionadas à sustentabilidade ambiental e à eficiência no uso de recursos tecnológicos. O critério de qualificação avalia: (i) a existência de política, diretriz ou prática institucional relacionada à gestão ambiental ou sustentabilidade operacional; (ii) a adoção de práticas de eficiência no uso de infraestrutura tecnológica, incluindo racionalização de consumo de recursos computacionais, nuvem ou energia; e (iii) a adoção de práticas de redução de impactos ambientais relacionados à operação tecnológica, tais como

digitalização de processos, descarte adequado de equipamentos e uso de infraestrutura compartilhada em nuvem.

b) Aspectos Sociais (Bloco 2 do Anexo V): o Bloco 2 avalia práticas relacionadas à responsabilidade social, acessibilidade digital e uso ético da tecnologia. O critério de qualificação avalia: (i) a existência de política, diretriz ou prática institucional de diversidade, inclusão ou responsabilidade social; (ii) a adoção de práticas de acessibilidade digital aplicáveis a soluções tecnológicas, com aderência a diretrizes como WCAG, eMAG ou equivalentes; e (iii) práticas relacionadas à proteção do usuário e ao uso ético da tecnologia, incluindo transparência, não discriminação e uso responsável de inteligência artificial.

c) Governança e Conformidade (Bloco 3 do Anexo V): o Bloco 3 avalia a estrutura de governança corporativa, integridade e conformidade regulatória da INTERESSADA. O critério de qualificação avalia: (i) a existência de estrutura, política ou prática formal de governança corporativa, com definição de responsabilidades e instâncias decisórias; (ii) a existência de programa, política ou diretriz de integridade e compliance, incluindo código de conduta, política anticorrupção ou mecanismos equivalentes de prevenção à fraude; e (iii) a existência de política, prática ou certificação relacionada à segurança da informação e proteção de dados pessoais, com aderência à LGPD ou padrões equivalentes. Este bloco tem peso estratégico Alto e ponderação de 15 pontos no total do Anexo V, refletindo a relevância da governança corporativa para uma parceria estratégica de longo prazo com empresa estatal sujeita à Lei nº 13.303/2016.

6.2 Da vedação ou admissibilidade de consórcio

6.2.1 O procedimento de seleção de parceiro privado permite a formação de consórcios.

6.2.2 Esta decisão baseia-se na natureza da parceria proposta, caracterizada por sua complexidade operacional e possibilidade de atuação conjunta de empresas para atendimento aos requisitos de funcionalidade previstos nesta oportunidade de negócios.

6.3 Da quantidade de parceiros

6.3.1 Considerando a natureza do objeto e as diferentes possibilidades tecnológicas existentes no mercado para atendimento das necessidades da PRODEMGE e de seus clientes, o presente Plano de Negócios poderá resultar na celebração de parceria com uma ou mais PARCEIRAS, observados os critérios técnicos, comerciais, econômicos e estratégicos definidos neste Chamamento Público.

6.3.2 A definição da quantidade de PARCEIRAS a serem selecionadas será realizada durante a fase de negociação comercial, levando em consideração, dentre outros aspectos:

I – a aderência das soluções apresentadas aos objetivos do Plano de Negócios;

II – a complementaridade entre soluções eventualmente propostas;

III – a capacidade de ampliação do portfólio de produtos e serviços disponibilizados pela PRODEMGE;

IV – a viabilidade técnica e operacional de integração ao ecossistema tecnológico da Companhia;

V – a competitividade das condições comerciais ofertadas;

VI – o potencial de geração de negócios, receitas e benefícios aos clientes da PRODEMGE.

6.3.3 A PRODEMGE poderá selecionar mais de uma PARCEIRA quando verificar que a coexistência de soluções distintas ou complementares contribui para ampliar a capacidade de atendimento das demandas dos clientes, aumentar a competitividade do portfólio ofertado, possibilitar diferentes modelos de contratação ou incorporar funcionalidades especializadas.

6.3.4 A eventual seleção de múltiplas PARCEIRAS não implicará qualquer obrigação de distribuição equitativa de oportunidades comerciais, cabendo à PRODEMGE, observadas as condições pactuadas e o interesse público, definir a solução mais adequada para cada cliente, projeto ou demanda específica.

6.3.5 A seleção de uma ou mais PARCEIRAS não afasta a observância dos princípios da isonomia, publicidade, transparência, competitividade e busca da melhor oportunidade de negócio, sendo a escolha realizada mediante procedimento de chamamento público e critérios objetivos de avaliação.

6.3.6 Dessa forma, a quantidade de PARCEIRAS a ser selecionada será definida em função do interesse da PRODEMGE, das características das soluções apresentadas e dos resultados obtidos durante o processo de avaliação, visando maximizar o valor agregado ao portfólio da Companhia e aos seus clientes.